

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS E CAIXAS CARTONADAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, A SEREM UTILIZADAS EM AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E/OU COMEMORATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à realização de ações pedagógicas, eventos educacionais, homenagens, premiações, campanhas motivacionais e atividades comemorativas, que integram o calendário educacional da rede municipal de ensino.

A contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, e que o objeto possui natureza pontual, específica e de baixo vulto, não justificando a instauração de procedimento licitatório formal.

Dessa forma, a contratação direta revela-se legal, necessária e vantajosa para a Administração, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação com observância aos princípios que regem a Administração Pública.

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

4. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS	UND	800	R\$ 22,15	R\$ 17.720,00
2	CAIXAS CARTONADAS PERSONALIZADAS EM TAM: 20X25X10 COM FECHAMENTO EM FITA	UND	800	R\$ 31,82	R\$ 25.456,00

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

8. Valor: R\$ 43.176,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – SEMEC – FME - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.DO MUNICÍPIO**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 09 de fevereiro de 2026.

Rita Rodrigues do Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal